

## Drefeitura Municipal de Nova Canaã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58 =

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 204/99 De 18 de Agosto de 1999.

"Dá nova denominação às Estradas do Município que especifica".

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc...,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam denominadas as Estradas do Município com as seguintes siglas e números à saber.

SIGLA	ESTRADA Nº	TRECHO
NCP	164	Estrada NCP 392 – reservatório da Hidrelétrica de Ilha Solteira
NCP	172	Estrada NCP 392 – Estrada NCP 482
NCP	180	Estrada NCP 371 – Rodovia SP 595
NCP	363	Estrada NCP 390 – Bairro do Peba
NCP	370	Estrada NCP 164 – Socimbra
NCP	371	Nova Canaã Faulista – Bairro do Cervo
NCP	373	Estrada NCP 392 – Bairro do Loro
NCP	379	Socimbra – Aparecida D'Oeste
NCP	383	Socimbra – Nova Esperança
NCP	384	Socimbra – Palmeira D'Oeste
NCP	385	Estrada NCP 384 – Bairro do Machadinho
NCP	387	Estrada NCP 384 – Bairro do Machadinho
NCP	389	Estrada NCP 492 – Aparecida D'Oeste
NCP	390	Nova Canaã Paulista – Aparecida D'Oeste
NCP	390	Nova Canaã Paulista – Rodovia SP-595
NCP	392	Nova Canaã Paulista – Três Fronteiras
NCP	394	Estrada NCP 383 — Nova Esperança
NCP	396	Estrada NCP 390 – Bairro do Loro
NCP	398	Estrada NCP 379 – Bairro do Loro
NCP	482	Estrada NCP 392 – Estrada NCP 172
NCP	490	Nova Esperança – Palmeira D'Oeste
NCP	492	Estrada NCP 383 – Estrada NCP 394
NCP	494	Estrada NCP 394 – Estrada NCP 490



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

## ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58 =

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

**Artigo 2º**) – Fica o Executivo Municipal encarregado em proceder a colocação das placas indicativas nas citadas vias públicas.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignantes no orçamento vigente.

publicação.

Artigo 4º ) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 18 de Agosto

de 1999.

NELSON/EIGI MATUSHIMA Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume Determinada a publicação na imprensa local.

EDILSON JOSE BUENO Diretor de Administração